

INFORMAÇÕES IMPORTANTES DO SEGURO

1. IMÓVEIS ELEGÍVEIS AO SEGURO:

Somente serão elegíveis a este seguro os imóveis de Residência Habitual.

2. RISCOS EXCLUÍDOS GERAIS:

Estão excluídos deste seguro quaisquer despesas, prejuízos, ônus, perdas, danos ou responsabilidades de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, para os quais tenham contribuído ou cujo pedido de indenização abranja:

- a) Má qualidade, vício, desarranjo mecânico, desgaste pelo uso, deterioração, manutenção/reparo/ajustamento deficiente ou inadequado, erosão, corrosão, ferrugem, oxidação, incrustação, fadiga, fermentação e/ou combustão natural ou espontânea;
- b) Atos de autoridade pública (civil ou militar), salvo para evitar propagação de danos cobertos por este seguro;
- c) Atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, motim, confisco, perturbação de ordem política e social, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas, e atos terroristas, devidamente reconhecidos como atentatórios à ordem pública pela autoridade pública competente;
- d) Qualquer arma química, biológica, bioquímica, eletromagnética ou sistema eletrônico;
- e) Fissão nuclear, radiações ionizantes, contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares, ou material de armas nucleares;
- f) Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento (e seus componentes ou periféricos), programa e/ou sistema eletrônico, de telecomunicações ou de interpretação de dados, ainda que devidos a vírus de computador, ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do segurado ou de terceiros; e
- g) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro.

Cobertura de Incêndio, Raio, Explosão e Pagamento de Aluguel: Além dos riscos excluídos gerais deste microsseguro, estão excluídos desta cobertura os prejuízos e danos decorrentes de sinistro provocado intencionalmente pelo próprio Segurado ou seus familiares, sócios ou pessoas a ele ligadas legal ou economicamente.

Roubo ou Furto Qualificado: Além dos riscos excluídos gerais deste microsseguro, estão excluídos desta cobertura: a) Furto simples, extravio ou simples desaparecimento de equipamento segurado; e b) Telefones celulares, calculadoras, computadores portáteis, tablets e aparelhos de uso profissional.

3. IMÓVEIS NÃO ELEGÍVEIS AO SEGURO:

Este microsseguro não é aplicável a imóveis e/ou a conteúdos dos seguintes tipos de imóveis:

- a) Imóveis destinados a moradias de lazer, finais de semana, veraneio, férias e similares;
- b) Imóveis em construção, reconstrução ou reforma que obrigue o Segurado a desocupar o imóvel ou que haja comprometimento da segurança;
- c) Imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico ou desapropriados por ato do poder público;
- d) Moradias coletivas, pensões, repúblicas, congregações, cortiços e asilos;
- e) Imóveis em estado de conservação impróprio para uso, como por exemplo: instalações elétricas e/ou encanamentos inadequados (aparentes); construção com rachaduras aparentes e/ou estrutura abalada, travejamento de madeira e/ou beirais em mau estado de conservação, construção com infiltração de água, etc.;

4. BENS NÃO COMPREENDIDOS NESTE SEGURO

O presente seguro não cobre danos sofridos por: a) Joias, metais preciosos ou pedras preciosas; b) Bens infungíveis, tais como raridades, antiguidades, coleções, peles, obras e objetos de arte e quaisquer objetos cujo valor seja de cunho estimativo ou não mensurável. c) Imóveis desocupados, ou seja, não habitados por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo o imóvel estar vazio ou mobiliado.

5. ELEGIBILIDADE:

Só serão aceitos, neste seguro, segurados com idades entre 18 e 80 anos completos na data de adesão ao seguro. Para fins deste seguro considera-se data de adesão ao seguro, a data do pagamento do prêmio.

6. PRAZO DE PAGAMENTO DO PRÊMIO:

O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela do prêmio na data de vencimento prevista no documento de cobrança implicará o cancelamento automático do microsseguro independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

7. PRAZO DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO:

O pagamento de qualquer Indenização decorrente do presente seguro será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega de todos os documentos básicos.

8. CANCELAMENTO:

O presente seguro poderá ser cancelado ou rescindido no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de emissão do Bilhete, em caso de desistência do seguro contratado por parte do Segurado, sendo que:

O Segurado poderá exercer seu direito de arrependimento pelo mesmo meio utilizado para a contratação, sem prejuízo de outros meios que possam ser disponibilizados pela Seguradora;

A Seguradora, ou seu representante de seguros, e o corretor de seguros habilitado, conforme for o caso, fornecerão ao Segurado confirmação imediata do recebimento da manifestação de arrependimento, sendo obstada, a partir desse momento, qualquer possibilidade de cobrança;

Os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante os até 7 (sete) dias decorridos, serão devolvidos, de imediato, pelo mesmo meio e forma de efetivação do pagamento do prêmio, sem prejuízo de outros meios ou formas disponibilizados pela Seguradora, desde que expressamente aceito pelo Segurado.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EM CASO DE SINISTRO:

Para a análise do pagamento da Indenização, deverão ser apresentados os respectivos documentos básicos, a seguir relacionados: a) Comunicação da ocorrência do sinistro, com data da ocorrência, descrição detalhada da ocorrência, inclusive dos bens sinistrados, prejuízos causados pelo evento, e informação sobre o Bilhete que se pretende acionar; b) Comprovação de propriedade e/ou de posse do imóvel segurado (interesse segurado, conforme o caso) onde ocorreu o sinistro e, se for o caso, o respectivo contrato de aluguel; c) Orçamento para o reparo ou reposição dos bens danificados no sinistro, notas fiscais, recibos ou quaisquer outros documentos que comprovem os valores informados como prejuízos; d) Registro de inscrição no CNPJ, se for o caso; e) Documento de identificação do Segurado: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho, certidão de nascimento, certidão de casamento ou outros documentos oficiais de identificação que possuam validade no território nacional; f) Comprovante de residência do Segurado; g) Registro da ocorrência pela autoridade pública.

10. CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Para acionar a seguradora ligue para um dos telefones relacionados abaixo, de acordo com a sua necessidade. Para capitais e regiões metropolitanas: 4020 4848 Demais localidades: 0800 285 4141, Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 20h e aos sábados das 8h às 18h, exceto feriados. Informação, reclamação e cancelamento ligue para o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 284 4848, Pessoas com deficiência auditiva ou de fala deverão ligar para: 0800 275 8585, Horário de atendimento: 24 horas, 7 dias na semana; Ouvidoria: 0800 770 1061, Horário de atendimento: segunda à sexta das 8h30 às 17h00 (exceto feriado).

11. RESUMO DO REGULAMENTO DE CAPITALIZAÇÃO:

A Zurich Minas Brasil Seguros S/A é proprietária de Títulos de Capitalização da modalidade incentivo, emitidos e administrados pela Zurich Brasil Capitalização S/A, CNPJ nº 17.266.009/0001-41, aprovado pela SUSEP conforme Processo nº 15414.901540/2018-55.

Ao aderir ao seguro e atender as demais condições estabelecidas neste regulamento, o participante receberá a cessão gratuita do direito de participação de 01 sorteio mensal no último sábado de cada mês no valor bruto de R\$ 10.000,00 com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

A promoção comercial iniciará a partir do mês subsequente ao primeiro pagamento do prêmio do seguro. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no Título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no bilhete de seguro coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

O contemplado no sorteio só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Este é um texto resumido, consulte o regulamento completo no site www.darom.com.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.com.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
- O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- A comercialização do seguro é fiscalizada pela SUSEP - Superintendência Nacional de Seguros Privados. www.susep.gov.br Telefone gratuito de atendimento ao público Susep: 0800 021 8484, Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h30 às 17h, exceto feriados.
- O segurado concorda e reconhece o direito da seguradora de solicitar, a qualquer momento, documentos / informações se assim forem necessárias.
- O segurado declara ter tomado conhecimento prévio e aceitado as condições gerais do seguro, inclusive, mas não exclusivamente os riscos excluídos. Este seguro não tem a possibilidade de renovação após o término da sua vigência.
- As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.zurich.com.br ou <http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1>.



Edson Luis Franco
CEO Zurich no Brasil